

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática, Física, Química, Informática e Línguas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geral e científica . . . . .	Matemática. . . . .	Matemática. . . . .	162	82	6	Obrigatória. Serão selecionadas 2 a 4 destas opções de acordo com o currículo de cada candidato.
		Fundamentos de Matemática	162	82	6	
	Ciências físicas. . . . .	Física e Química . . . . .	162	82	6	
	Informática . . . . .	Técnicas e Tecnologias de Comunicação	162	82	6	
	Humanidades . . . . .	Português e Inglês . . . . .	162	82	6	

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206329992

### Despacho n.º 11430/2012

A requerimento da ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Construção e Administração de *Websites*, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Construção e Administração de *Websites*, a ministrar no Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

18 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Construção e Administração de *Websites*.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista de construção e administração de *websites* é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, planeia, concebe, implementa e administra serviços para *World Wide Web*.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Instalar e gerir bases de dados integradas em *websites*;

Administrar aplicações *web* (internet e intranet);

Criar e gerir, de forma autónoma, utilizadores e a respetiva política de acesso;

Planear e implementar mecanismos de recuperação de incidentes e de manutenção da prestação do serviço;

Coordenar e implementar as medidas necessárias para fazer cumprir uma política de privacidade e segurança de informação;

Supervisionar a construção e o desenvolvimento de aplicações *web* (internet e intranet) que recorram às tecnologias HTML, CSS, JavaScript, XML e páginas dinâmicas (PHP/ASP).

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	
Geral e científica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Língua Portuguesa . . . . .	62,5	35	2,5	
		Matemática. . . . .	100	56	4	
Tecnológica . . . . .	Ciências informáticas. . . . .	Introdução aos Sistemas de Informação . . . . .	50	35	2	
		Desenvolvimento pessoal. . . . .	Negociação e Comunicação Interpessoal . . . . .	37,5	28	1,5
		Gestão e administração . . . . .	Gestão Empresarial . . . . .	37,5	28	1,5
		Ciências informáticas. . . . .	Fundamentos e Tecnologias de Bases de Dados	125	98	5
		Ciências informáticas. . . . .	Algoritmos . . . . .	50	35	2
		Audiovisuais e produção dos <i>media</i>	<i>Design</i> e Representação Gráfica . . . . .	75	49	3
		Audiovisuais e produção dos <i>media</i>	Animação Multimédia . . . . .	125	70	5
		Eletrónica e automação . . . . .	<i>Hardware</i> e Redes de Computadores. . . . .	75	56	3
		Ciências informáticas. . . . .	Desenvolvimento de Aplicações <i>Web</i> I . . . . .	125	91	5
		Ciências informáticas. . . . .	Desenvolvimento de Aplicações <i>Web</i> II. . . . .	125	91	5
		Ciências informáticas. . . . .	Desenho de <i>Websites</i> . . . . .	62,5	49	2,5
		Ciências informáticas. . . . .	Aplicações em Tecnologia <i>Web</i> 2.0 . . . . .	87,5	49	3,5
		Ciências informáticas. . . . .	Administração de <i>Websites</i> . . . . .	87,5	49	3,5

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho	Direito .....	Direitos de Autor, Proteção de Dados e Propriedade Industrial.	25	21	1
	Ciências informáticas; Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Estágio .....	750	528	30
<i>Total</i> .....			2 000	1 368	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica .....	Língua e literatura materna .....	Língua e Cultura Portuguesa .....	80	40	4
	Economia .....	Economia .....	80	40	3,5
	Matemática .....	Matemática .....	80	40	4
	Sociologia e outros estudos .....	Geografia .....	80	40	3,5
<i>Total</i> .....			320	160	15

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206330266

#### Despacho n.º 11431/2012

A requerimento do Instituto Politécnico de Bragança;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura, a ministrar na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura, a ministrar na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

19 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Animação em Turismo de Natureza e Aventura.

3 — Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em animação em turismo de natureza e aventura é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede ao planeamento, organização e execução, de um conjunto integrado de atividades lúdico-educativas que, valorizando o contacto com a natureza, associam a destreza, o desafio ou a experimentação em novas situações e contextos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Elaborar um plano de atividades de animação, em função das características do público-alvo, definindo os objetivos a atingir, bem como prevenindo os recursos físicos e financeiros a afetar;

Colaborar, de forma pró-ativa, na elaboração de planos estratégicos de *marketing* operacional que integrem diferentes produtos ou soluções, orientados para diferentes segmentos do mercado;

Identificar e descrever as características mais marcantes do património cultural, das regiões ou sítios em que se desenvolvem as atividades de turismo de descoberta e aventura;

Dominar diversas técnicas e modalidades de desporto e de turismo de aventura, de modo a assegurar uma adequada orientação dos participantes;

Comunicar, de forma clara, rigorosa e apelativa, em língua portuguesa, inglesa e numa terceira opcional;

Respeitar e fazer cumprir as regras básicas de saúde, segurança e higiene, prevenindo os riscos de acidente e garantindo a preservação dos ecossistemas.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica .....	Gestão e administração .....	Comportamento Organizacional .....	54	46	2